



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 2.065

Macapá, 2a.-feira, 14 de julho de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0565 de 30 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 287/75-SEC.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar ex-offício, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Carmelina da Silva Barros, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 1, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretoria de Grupo Escolar, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0567 de 30 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 287/75-SEC.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar ex-offício, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Maria Costa Souza, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora de Grupo Escolar, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0568 de 4 de de julho 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 487/75-SEAC.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Genésio Cardoso do Nascimento, Chefe da Seção de Fomento da Produção Vegetal, símbolo 3-F, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, símbolo 5-G, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra em gozo de férias regulamentares, compreendidas no período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Setentrão, em Macapá, 4 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0569 de 4 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1581/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Moacir Banhos de Araújo, Mestre, nível 13-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Secretaria de Administração e Finanças, atualmente no exercício da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe das Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Diretor de Imprensa e Radiodifusão do Amapá, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, a partir de 1.º de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 4 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0572 de 8 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0803/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar José Veríssimo Tavares, Contador; Nazaré Tavares da Costa, Assessora de Administração, ambos pertencentes à Tabela de Pessoal Temporário e Maria Helena Pinto de Almeida, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para constituírem a comissão encarregada de prestar assessoramento regular à Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 8 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0573 de 8 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0803/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Joaquim Silva dos Santos, Contador, da Tabela de Pessoal Temporário; Carlos Fukuoka, Técnico em Contabilidade, nível 13-A e Josefina Ardasse Picanço, Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para constituírem a comissão incumbida de prestar assessoramento regular à Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 8 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas do Território devem remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesma ano, e de Cr\$ 7,00 por ano decorrido.

(P) nº 0574 de 9 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0829/75-GAB.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Manoel Antonio Dias, Diretor da Divisão de Obras e Projetos, símbolo 5-C e Joaquim de Vilhena Neto, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, símbolo 3-F, do Quadro de Funcionários deste Território, lotados na Secretaria de Obras Públicas, para viajarem da sede de suas atribuições — MACAPÁ — até Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de na qualidade de membros da Comissão de Fiscalização dos Estudos e Anteprojetos do Porto de Macapá, participarem da reunião a ser realizada naquela cidade, no período de 11 a 13 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) nº 0575 de 8 de julho de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1595/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Alzira Neusa Oliveira das Chagas, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Chefe do Setor de Organização Administrativa, do Quadro acima referido, a contar de 1.º de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) nº 0576 de 9 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0845/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Martinho Xavier dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, nível 12-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Amapá e Calçoene, conduzindo em viatura oficial, as equipes de auditores que irão prestar assessoramento às prefeituras municipais das referidas cidades.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) nº 0577 de 9 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0779/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Pôr à disposição da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ, até ulterior deliberação, a partir de 1.º de julho do corrente ano, o 2.º Ten. PM Mário Machado de Oliveira, sem ônus para a Administração amapaense, ficando em consequência, suspenso seu contrato de trabalho com o Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) nº 0578 de 11 de julho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá. no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Constituição, a José Ubirajara Lopes de Souza, matrícula nº 1.687.401, no cargo em comissão em que se acha agregado, de Administrador da Colônia Penal «São Pedro», símbolo 8-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo nº 0778/75-GAB).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de julho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

CONVÊNIO DE COMODATO

Convênio de Comodato que entre si fazem PETROBRAS Distribuidora S. A., sociedade de economia mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, na Praça 22 de Abril, 86, inscrito no CGC do MF sob o nº 34.274.233/0011 representada neste ato pelo sr. Antônio Gillet — Gerente no Distrito de Belém adiante denominada «Distribuidora» e o Governo do Território Federal do Amapá inscrito no CGC do MF sob o nº Isento com Sede na Praça da Bandeira s/n. Cidade de Macapá Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Sr. Comandante Arthur Azevedo Henning e adiante denominada «Conveniente», na forma abaixo:

Cláusula Primeira — Objeto

1.1 — O presente convênio tem por objeto o empréstimo à Conveniente do conjunto de bens instrumentais e acessórios, doravante designados, simplificada e Equipamentos e que se encontram enumerados e especificados na relação anexa que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda — Instalação e Destinação

2.1 — Os equipamentos cedidos por empréstimo, nas condições previstas neste convênio, serão instalados no (a) Rua Raimundo Alves da Costa, nº 165 — Macapá — T.F. do Amapá local indicado pela Conveniente, correndo todas as despesas da instalação, por conta da Distribuidora.

2.2 — Os equipamentos emprestados constituem propriedade da Distribuidora e se destinam exclusivamente ao armazenamento, depósito e medição de produtos derivados de petróleo comercializados pela Distribuidora, para consumo da Conveniente.

2.3 — A Conveniente declara, para todos os efeitos legais e contratuais, que recebe os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Cláusula Terceira — Obrigações e responsabilidades da Conveniente

3.1 — Constituem obrigações da Conveniente:

3.1.1 — o pagamento de todas e quaisquer despesas com água, telefone, luz e força necessárias ao funcionamento dos equipamentos cedidos;

3.1.2 — conservar os equipamentos nos locais em que forem instalados, não os removendo, substituindo ou modificando, senão com a prévia e expressa anuência da Distribuidora, bem como preservar a integridade e inviolabilidade dos mesmos sendo expressamente vedada a alteração de sua estrutura, formato, tipo, cores, e ainda, a eliminação ou qualquer modificação da marca, símbolo e nome da Distribuidora;

3.1.3 — a exclusiva utilização dos equipamentos cedidos dentro dos preceitos e regras recomendadas pelos seus fabricantes com fiel observância de todas as normas usuais de segurança;

3.1.4 — permitir e facilitar o livre acesso aos equipamentos dos prepostos da Distribuidora incumbidos de fiscalizar sua utilização, assim como de quem tiver sido autorizado pela mesma Distribuidora a executar a sua manutenção;

3.1.5 — atacar e fazer cumprir as ordens e instruções da Distribuidora que visem a perfeita manutenção e o funcionamento eficiente dos equipamentos emprestados;

3.2 — A Conveniente reconhece que a utilização dos equipamentos será feita por sua conta e risco, por isso mesmo respondendo perante a Distribuidora, por quaisquer prejuízos que lhe advierem desse uso e gozo, ainda que resultantes de força maior ou caso fortuito (art. 1058 do Código Civil Brasileiro):

3.2.1 — fica certo e ajustado que a indenização a ser paga à Distribuidora por dano ou inutilização do equipamento emprestado corresponderá ao preço do mesmo, vigente à época do ressarcimento.

3.3 — Responderá, ainda, a Conveniente, pelos danos pessoais ou materiais causados a terceiros e decorrentes de vazamentos, infiltrações, fogo, ralo, explosão ou qualquer outra causa.

Cláusula Quarta — Obrigações da Distribuidora

4.1 — Constituem obrigações da Distribuidora

4.1.1 — entregar no estabelecimento da Conveniente, mencionado na Cláusula Segunda os equipamentos instrumentais e acessórios cedidos por empréstimo.

4.1.2 — executar ou mandar executar, arcando com as respectivas despesas, os serviços de manutenção e conservação dos equipamentos emprestados, de modo a mantê-lo permanentemente em perfeitas condições de operação;

4.1.3 — fornecer à Conveniente, no local da instalação dos equipamentos, ou nos depósitos da Distribuidora, segundo o melhor atenda aos interesses da Conveniente, os produtos da linha de distribuição da Distribuidora, nas quantidades por elas solicitadas, mediante pagamento nas condições previamente estabelecidas e de acordo com os preços fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, correndo, entretanto, por conta da Conveniente, todas as despesas de transporte ou frete até o seu local de consumo.

Cláusula Quinta — Prazo

5.1 — O prazo do presente convênio é de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta — Transferência

6.1 — A Conveniente não poderá transferir a terceiros, a qualquer título, as obrigações e direitos resultantes deste convênio, nem os equipamentos cedidos, salvo com o consentimento por escrito da Distribuidora.

Cláusula Sétima — Rescisão

7.1 — Considerar-se-á de pleno direito rescindido este convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ocorrido qualquer das hipóteses a seguir enumeradas;

7.1.1 — inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste convênio, ressalvada a ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovada;

7.1.2 — mora da Conveniente no pagamento relativo a fornecimentos feitos pela Distribuidora, de derivados de petróleo, em conformidade com o disposto no item 4.1.3 da Cláusula Quarta;

7.1.3 — manifestação voluntária, mediante prévia comunicação por escrito da parte interessada, com a antecedência mínima de 12 meses, contados da data em que a outra parte tomar conhecimento dessa decisão.

Cláusula Oitava — Restituição

8.1 — Fica expressamente convenionado que, na hipótese de findo ou rescindido este convênio, se a Conveniente, por qualquer razão ou motivo, não entregar, impedir ou não facilitar a retirada e remoção dos equipamentos pela Distribuidora, pagará a esta, a título de aluguel diário, a importância equivalente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo à época, vigente no País, por equipamento emprestado, sem prejuízos das perdas e danos a serem apurados.

Cláusula Nona — Renúncia

9.1 — Fica entendido e concordado que eventuais tolerâncias por parte da Distribuidora a infrações da Conveniente às Cláusulas e condições deste convênio não configurarão renúncia aos direitos que por ele e por lei lhe são assegurados.

Cláusula Décima — Foro

10.1 — De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém Estado do Pará que será o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio, ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro; por mais privilegiado que o seja. E por estarem justas e contratadas firmam o presente convênio em 2 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo:

Belém, de 197

Antônio Gillet

Gerente do Distrito

P/ Petrobras Distribuidora S.A.

Sr. Comte. Arthur Azevedo Henning

P/ Governo do Território Federal do Amapá

Relação dos equipamentos cedidos ao Governo do Território Federal do Amapá, instalados na Rua Raimundo Alves da Costa, nº 165 — Macapá — T.F. do Amapá, a quem se refere a cláusula primeira — Objeto de Item 1.1 do Convênio de Comodato entre o Governo do Território Federal do Amapá, e a Petrobras Distribuidora S/A.

4 (quatro) Tanques com capacidade de 15.000 litros cada um

2 (duas) Bombas Industriais — Marca Wayne — Modelo 702

Assinatura da Conveniente:

Comte. Arthur Azevedo Henning

P/Governo do Território Federal do Amapá

Assinatura da Distribuidora:

Antônio Gillet

Gerente do Distrito

P/Petrobras Distribuidora

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
JUCAP

(Continuação do número anterior)

- 329 — Matapi Agropastoril S/A 0656
Sede: Rua Independência, n.º 91 - Macapá - AP
Assunto: Arquivamento da AGO de 30.01.75, que deliberou sobre o relatório da Diretoria, balanço Geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal bem como fixação de seus honorários.
- 340 — Mineração Itaiuba S/A 0657
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, n.º 196 — Central, Macapá AP
Assunto: Arquivamento da AGE de 13.01.75, na qual foi deliberada a transferência da sede da empresa, para o Estado do Rio de Janeiro, bem como, foi aprovada as reformas estatutárias da mesma.
- 341 — Mineração Itaiuba S/A 0658
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, n.º 196 — Centro, Macapá — AP.
Assunto: Arquivamento do DO n.º 2.020 de 19.01.75, do Território Federal do Amapá, que publicou a certidão de arquivamento da ARD de 10.01.75.
- Proteção do Nome Comercial**
- 333/75 — Herkulizados S/A — Plásticos Textéis 0646
Sede: Rua 25 de Março: n.º 990 — 2.º andar — sala 22 São Paulo — SP.
- 334 — Supermercados Eldorado S/A — Com. Ind. e Exp. 0647
Sede: Rua Mauá, n.º 1.110 — 1º andar, São Paulo — SP
- 335 — Molinho Paulista Limitada 0648
Sede: Rua Mauá, n.º 1.110 — São Paulo SP
- 336 — J. Alves Verissimo S/A — Ind. Com. e Importação 0649
Sede: Rua Plínio Ramos, n.º 173 — São Paulo — SP
- 337 — UTP Brasileira de Soldas Limitada 0650
Sede: Rua Prof. Guilherme Belford Sabino, n.º 67 — SP

Procurações

- 321/75 — Transportes São Geraldo S/A 0013
A: Artur Freires de Moraes

Junta Comercial do Território Federal do Amapá — JUCAP

Documentos deferidos em 05 de junho de 1975

Firmas Individuais

- 297/75 — Sebastiana Rodrigues Felix 0747
Sede: Localidade de Laranjal — Rio Jari — s/n.º, Município de Mazagão — AP.
Capital: Cr\$ 2.000,00
Objetivo: Artigos de vestuário, calçados e armarinhos.
- 298/75 — A. S. Campos 0748
Sede: Av. Rio Japura, 35 — Nossa Senhora do Perpétuo Socorro — Macapá AP.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Mercaria
- 299/75 — M. Peniche 0749
Sede: Rua Tiradentes, 514, Central Macapá AP
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Representações de conta própria
- 300/75 — B. C. Lima 0750
Sede: Vila Amazonas — Santana (Supermercado da ICOMI) — Macapá AP
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Confecção sob medida e reparação de calçados.

Contrato Social

- 301/75 — Carray Representações e Comércio Ltda 0641
Sede: Rua Tiradentes, 752, Central — Macapá AP.
Capital: Cr\$ 20.000,00 em 40 quotas; Carlos Carlos Noé Machado Pontes, Cr\$ 5.000,00, Carlos de Andrade Pontes, Cr\$ 7.500,00 e Raimunda Machado Pontes, Cr\$ 7.500,00.
Objetivo: Comércio e representação de artigos de papel e seus artefatos bem como de livros e artigos de escritório.

Sociedades Anônimas

- 286/75 — MADESA — Indústrias Madeiras de Santana S/A 0649
Sede: Ilha de Santana — Macapá AP.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGO, realizada em 30/04/75, com a seguinte ordem do dia: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas relativas ao exercício de 1974, bem como respectivo Parecer do Conselho Fiscal; Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.
- 288/75 — MADESA — Indústrias Madeiras de Santana S/A 0650
Sede: Ilha de Santana — Macapá AP.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 30/04/75, que deliberou sobre a alteração dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º dos Estatutos, que dispõem sobre a Diretoria.
- 291/75 — Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE 0651
Sede: Edifício Anápolis, Quadra 13, Lotes 28/20 — Setor Comercial Sul.
Assunto: Arquivamento de documentos para fins de criação de Escritório Regional nesta cidade de Macapá à Av. Raimundo Álvares da Costa, 1.371 — Jesus de Nazaré.
- 296/75 — Agência Mundiais S.A. 0642
Sede: Av. Presidente Vargas, 119 — Belém — PA, Filial em Macapá à Av. Coaracy Nunes, 74.
Assunto: Arquivamento da Fls. do DO, de 23/05/75 que publicou a Ata da AGE, realizada em 28/04/75 com a respectiva certidão n.º 755/75, de 13/05/75, inclusive a Ata da AGO, realizada em 30/04/75 com a respectiva certidão n.º 776/75, de 13/05/75, ambas expedidas pela Junta Comercial do Estado do Pará.

Procuração

- 290/75 — DE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE.
a: Geraldo Santiago de Almeida 0012

Emancipação

- 302/75 — Outorgante: Carlos de Andrade Pontes
Outorgado: Carlos Noé Machado Pontes 0003

Junta Comercial do Território Federal do Amapá — JUCAP

Documentos deferidos em 12 de junho de 1975

Firmas Individuais

- 303/75 — Rafael P. Borges 0751
Sede: Rua General Rondon, 601 — Central — Macapá AP.
Capital: Cr\$ 15.000,00
Objetivo: Mercaria.
- 304/75 — M. Monteles de Oliveira 0752
Sede: Rua Cândido Mendes, 985 — Central — Macapá AP.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Magazins.

Anotação

- 311/75 — R. Carneiro 0656
Sede: Av. Feliciano Coelho, 384 — Trem — Macapá AP.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 30.000,00. Muda o objetivo comercial para: Comércio atacadista e varejista de mercadorias em geral.

Processo julgado e colocado em exigência pelo Plenário na Pauta do dia 12/06/75.

- 307/75 — A. Gomes da Silva
Firma Individual